

第 502/2016 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司/恒益兄弟建築有限公司合作經營執行「特警隊警犬隊新總部建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司/恒益兄弟建築有限公司合作經營訂立執行「特警隊警犬隊新總部建造工程」的合同，金額為\$220,124,627.00（澳門幣貳億貳仟零壹拾貳萬肆仟陸佰貳拾柒元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 35,000,000.00
2017年.....	\$ 80,300,000.00
2018年	\$ 80,300,000.00
2019年	\$ 24,524,627.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.159.07的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

第 503/2016 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「新城E2區道路及排放網絡建造工程——監察」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2016

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada/Companhia de Construção Vantagem, Limitada a execução de «Empreitada de construção da nova sede do pelotão Cinotécnico do UTIP», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada/Companhia de Construção Vantagem, Limitada, para a execução de «Empreitada de construção da nova sede do pelotão Cinotécnico do UTIP», pelo montante de \$ 220 124 627,00 (duzentos e vinte milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentas e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 35 000 000,00
Ano 2017	\$ 80 300 000,00
Ano 2018	\$ 80 300 000,00
Ano 2019	\$ 24 524 627,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.159.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2016

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Arruamentos e Redes de Drenagem da Zona E2 dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「新城E2區道路及排放網絡建造工程——監察」服務的合同，金額為\$3,423,000.00（澳門幣叁佰肆拾貳萬叁仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,793,000.00
2018年	\$ 1,630,000.00

二、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十五日

行政長官 崔世安

第 504/2016 號行政長官批示

鑑於判給 PAL 亞洲顧問有限公司提供「路氹城蓮花路旁的道路及排放網絡建造工程——監察」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 PAL 亞洲顧問有限公司訂立提供「路氹城蓮花路旁的道路及排放網絡建造工程——監察」服務的合同，金額為\$4,882,500.00（澳門幣肆佰捌拾捌萬貳仟伍佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$1,260,000.00
2018年	\$1,890,000.00
2019年	\$1,732,500.00

二、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Arruamentos e Redes de Drenagem da Zona E2 dos Novos Aterros Urbanos — Fiscalização», pelo montante de \$ 3 423 000,00 (três milhões, quatrocentas e vinte e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 793 000,00
Ano 2018	\$ 1 630 000,00

2. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 504/2016

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Obra de Arruamentos e Redes de Drenagem Junto da Estrada Flor de Lótus, Cotai — Fiscalização», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Arruamentos e Redes de Drenagem Junto da Estrada Flor de Lótus, Cotai — Fiscalização», pelo montante de \$ 4 882 500,00 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e duas mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 260 000,00
Ano 2018	\$ 1 890 000,00
Ano 2019	\$ 1 732 500,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.